LEI Nº 554

de 09 de Outubro de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 9.842.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3111.03.07.0212.05	- Pessoal Civil	1.500.000,00
3120.03.07.0212.05	- Material de Consumo	200.000,00
3132.03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
3.2.	FINANÇAS	
3132.03.08.0322.07	- Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3120.08.42.1882.10	- Material de Consumo	300.000,00
3132.08.42.1882.10	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4120.08.42.1902.33	- Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3120.08.42.4272.12	- Material de Consumo	150.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3111.08.46.2282.13	- Pessoal Civil	970.000,00
3120.08.46.2282.13	- Material de Consumo	100.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3111.03.07.0212.16	- Pessoal Civil	680.000,00
5.9.	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
3111.16.88.5322.24	- Pessoal Civil	142.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3120.13.75.4282.25 - Material de Consumo - II -	200.000,00
3120.13.75.4312.25 - Material de Consumo - IV -	100.000,00
3131.13.75.4282.25 - Remuneração de Serviços Pessoais	500.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3231.15.81.0312.15 - Subvenções Sociais	400.000,00
3255.15.81.4282.26 - Assistência Médica-Hospitalar	200.000,00
4120.15.81.4832.33 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3113.15.82.4942.30 - Obrigações Patronais - II -	2.250.000,00
3113.15.82.4942.30 - Obrigações Patronais - III -	1.450.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE OUTUBRO DE 1981.

Dr. Orlando Quatto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário